



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2364

DE 16 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

O Prefeito do Município de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto nº 5481 de 21/03/2020, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado à LOA 2020 (Lei nº 2309 de 12/11/2019), o **crédito adicional extraordinário**, no valor global de **R\$ 110.246,83** (cento e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) abrindo atividade **2252 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 – LC 173/2020**, na LDO nº 2291 de 10/09/2019 com as seguintes classificações:

Órgão:	06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária:	03 – Fundo da Saúde – Recursos da União
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	190 – Gestão da Saúde
Projeto/Atividade:	2252 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19.
Natureza da Despesa:	3.31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado – 100,00 3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 10.256,69 3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 1.000,00 3.33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – 100,00 3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – 100,00 3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 500,00 3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 100,00 3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – 100,00
Valor:	R\$ 12.256,69
Fonte de Recursos:	4001 – AUXÍLIO FINANCEIRO COVID 19 - LC173/2020 - INCISO I Auxílio financeiro recebido através da LC 173/2020, art. 5º, inciso I, letra



VILA FLORES - RS

	"b" para ações em saúde e assistência social no combate a pandemia de Coronavírus.
--	--

Órgão:	06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária:	03 – Fundo da Saúde – Recursos da União
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	190 – Gestão da Saúde
Projeto/Atividade:	2252 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19.
Natureza da Despesa:	3.31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado – 30.000,00 3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 60.000,00 3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 5.390,14. 3.33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – 500,00 3.33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – 100,00 3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 500,00 3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 500,00 3.44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – 1.000,00
Valor:	R\$ 97.990,14
Fonte de Recursos:	001 – RECURSO LIVRE. Auxílio financeiro sem destinação específica (recurso livre) recebido através da LC 173/2020, art. 5º, inciso II, letra "b" para ações de mitigação de efeitos financeiros da COVID19.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Vila Flores, 16 de junho de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Encarregado da Administração
em 16/06/2020